

PAULO SANTOS — GRAVADORES, L.ª**Anúncio n.º 7899-JT/2007**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 13 132/020121; identificação de pessoa colectiva n.º 505925680; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/020121.

Certifico que entre Paulo Carlos Batista dos Santos e Sandra Isabel Antunes Portela foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Paulo Santos — Cravadores, L.ª, e tem a sua sede no concelho da Amadora, na Praceta do Infante D. Pedro, 3, 3.º, esquerdo, freguesia de Venteira.

§ único. A gerência fica desde já, autorizada a deslocar a sede social a dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, agências, delegações, ou outras formas de representação no País ou no estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste no comércio e indústria, especificamente a escultura, gravura, manufactura, fabrico de artigos de medalhística, artigos desportivos e afins, peças de ourivesaria, moldes, cunhos e carimbos.

3.º

O capital social é de 5000 euros integralmente realizado em dinheiro, correspondendo à soma de duas quotas, uma de 4000 euros, pertencente ao sócio Paulo Carlos Batista dos Santos e outra de 1000 euros, pertencendo à sócia Sandra Isabel Antunes Portela.

4.º

A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades de responsabilidade limitada e ou anónima.

5.º

É permitido aos sócios efectuarem suprimentos à sociedade, conforme for deliberado em assembleia geral.

6.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral será exercida por um gerente a nomear em assembleia geral.

§ 1.º Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos aos seus actos e contratos, é necessário a intervenção de um gerente.

§ 2.º É expressamente vedado ao gerente obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios, designadamente, em fianças, avales, letras de favor ou outros semelhantes.

§ 3.º A sociedade poderá constituir mandatário e o gerente poderá delegar os seus poderes de gerência noutras pessoas.

7.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios, porém, a favor de estranhos depende sempre do prévio conhecimento da sociedade, que terá o direito de preferência, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo lugar.

§ único. O sócio, ou sócios que pretendam ceder as suas quotas deverão informar por carta registada a sociedade e os sócios indicando, expressamente, o valor porque pretendem efectuar a cedência.

Tanto a sociedade como os sócios que queiram exercer o direito de preferência deverão informar o cedente por carta registada a sua posição com 15 dias contados a partir da recepção da carta do cedente.

8.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Arresto, penhora, apreensão judicial, falência ou insolvência do titular;
- b) Por acordo com o seu titular;
- c) Quando qualquer sócio infringir qualquer das cláusulas do pacto social.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a deliberação da sociedade deverá ser tomada dentro de 90 dias, contados da data em

que for conhecido o facto que pode determinar o uso da faculdade de amortização de qualquer quota.

Uma vez deliberada e comunicada a amortização, o titular da quota deixará de possuir quaisquer direitos na sociedade, salvo os que respeitam aos seus créditos.

3 — O preço da amortização, quando não haja acordo com o sócio, será o que resultar de um balanço elaborado especialmente para esse fim.

9.º

Por morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuando com os herdeiros ou com o representante legal do interdito, devendo aqueles nomear, entre si, um que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

10.º

A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, antes de 31 de Março, para discutir, aprovar ou modificar o balanço e o relatório da gerência. A sua convocação far-se-á por carta registada expedida com pelo menos 15 dias de antecedência.

11.º

Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzidos dentro dos limites fixados por lei, destinados ao fundo de reserva legal, serão distribuídos pelos sócios na proporção das respectivas quotas, salvo se outra for a deliberação tomada em assembleia geral.

12.º

A dissolução e liquidação da sociedade reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e pelas deliberações tomadas em assembleia geral.

Disposições transitórias

13.º

O gerente logo que seja nomeado fica autorizado nos termos previstos no artigo 202.º, n.º 4, alínea d), do Código das Sociedades Comerciais, a efectuar o levantamento do capital social realizado e depositado no BPI, para efeitos do pagamento de despesas de constituição e registo do contrato de sociedade e início de actividade.

14.º

A sociedade assumirá os direitos e obrigações emergentes de negócios jurídicos pelo gerente na prossecução do objecto social entre a data da constituição da sociedade e a data do registo definitivo do contrato de sociedade.

15.º

A sociedade assumirá as despesas com a celebração do registo e do contrato de sociedade.

Conferido e conforme.

8 de Maio de 2003. — A Segunda-Ajudante, destacada, *Regina Celeste Conceição Santos Fragoso*.

1000219367

PEC — PRODUTOS PECUÁRIOS E ALIMENTAÇÃO, S. A.**Anúncio n.º 7899-JU/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2180/921209; identificação de pessoa colectiva n.º 502885360; inscrições n.ºs 14 e 15; números e data das apresentações: 6 e 7/040826.

Certifico que foi registado o reforço do capital de 9 100 000 000\$ para 10 875 000 000\$ tendo o artigo 5.º ficado com a seguinte redacção:

Artigo 5.º

O capital social é de 10 875 000 000\$, encontra-se totalmente subscrito e realizado e corresponde à soma de 10 875 000 acções do valor nominal de 1000\$ cada uma.

Mais certifico que foi registado o reforço do capital de 10 875 000 000\$ para 54 266 250 euros, tendo o artigo 5.º ficado com a seguinte redacção:

Artigo 5.º

O capital social é de 54 266 250 euros, encontra-se totalmente subscrito e realizado e corresponde à soma de 10 875 000 acções com o valor nominal de 4,99 euros cada uma.

Relatório nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais

1 — Introdução

A solicitação da PEC — Produtos Pecuários e Alimentação, S. A., e em conformidade com a deliberação em assembleia geral de 25 de Julho de 1994, procedi à verificação dos bens (valores) que constituíram entrada de suprimentos do IROMA — Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas na PEC — Produtos Pecuários e Alimentação, S. A., e que, à data da referida assembleia, foi deliberado transformar esses suprimentos em capital social.

2 — Descrição

Da verificação a que procedi confirmei que foram feitas pelo IROMA — Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas, entradas de suprimentos no valor de 275 000 000\$ e que os referidos suprimentos foram transformados em capital social da PEC — Produtos Pecuários e Alimentação, S. A.

Lisboa, 8 de Março de 1995. — *Manuel José Rebelo dos Santos.*

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva.*

2007271346

PEDRO FILIPE LOPES BATISTA — ISOLAMENTOS TÉRMICOS INDUSTRIAIS, L.ª

Anúncio n.º 7899-JV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 989/20021230; identificação de pessoa colectiva n.º 506239640; data do depósito: 20050628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

14 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes.*

2010767705

PEDRO PINTO & ASSOCIADOS, L.ª

Anúncio n.º 7899-JX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 506323056; data: 01072005; pasta n.º 2026/021213.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

26 de Janeiro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves.*

2009728122

PELJONE — COMÉRCIO DE PELES, COUROS E SEUS DERIVADOS, UNIPessoal, L.ª

Anúncio n.º 7899-JZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 953/20020215; identificação de pessoa colectiva n.º 506014770; data do depósito: 20050629.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

18 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes.*

2010755960

PEREIRA & CHUMBINHO, L.ª

Anúncio n.º 7899-LA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6883/20021127; identificação de pessoa colectiva n.º 506375145; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrições n.ºs 5 e 6; números e data das apresentações: 9, 10 e 11/20041027.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo: Cessação de funções de gerência de Sandra Maria Gonçalves Pereira Chumbinho, em 7 de Outubro de 2004, por renúncia.

Autorização para manutenção de nome.

Nome a manter: «Pereira» e «Chumbinho».

Autorizantes: Sandra Maria Gonçalves Pereira Chumbinho e António Eduardo Oliveira Calado Pereira Chumbinho.

Data: 7 de Outubro de 2004.

Alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 1.º, 2.º, 3.º e 4.º

Termos da alteração:

Artigo 1.º

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Escola, Vivenda B, 67, Brejos de Azeitão, freguesia de São Simão, concelho de Setúbal.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de materiais de construção e produtos afins, aterros e desaterros, aluguer e gestão de bens móveis e imóveis, logística e transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrem, gestão de frotas, comércio de veículos automóveis, componentes e combustíveis para os mesmos e sua reparação, importação e exportação de grande variedade de mercadorias nas áreas mencionadas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e acha-se dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 25 000 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

Artigo 4.º

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

3 — Estão já nomeados gerentes ambos os sócios, Fernando Manuel Gonçalves e Henrique Luís Rosa Gil.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

2 de Fevereiro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

2004358319

PIFERTUBOS — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E ACESSÓRIOS, L.ª

Anúncio n.º 7899-LB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 1197/821027; identificação de pessoa colectiva n.º 501321640; inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 16 e 17/020226.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

1) Aumento do capital e alteração total do contrato, sendo o aumento de 50 000 euros, realizado em dinheiro e subscrito: 12 000 euros, por cada um dos sócios, reforçando as suas quotas para 499 500 euros, cada uma; e uma nova quota de 2000 euros, de Luís Fernando Ferreira Henriques.